



REQUERIMENTO Número /XIII (.ª)

PERGUNTA Número /XIII (.ª)

Assunto: Bairro da Torre - garantia da prestação do serviço público de eletricidade aos habitantes dos bairros e núcleos de habitações precárias

Destinatário: Ministério do Ambiente

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Passados cinco meses da publicação da Resolução da Assembleia da República 151/2017 - que recomenda ao Governo que adote medidas para assegurar o acesso dos habitantes de bairros ou núcleos de habitações precárias a serviços e bens essenciais -, aprovada por unanimidade na Assembleia da República a 30 de junho do presente ano, quem mora no Bairro da Torre – Camarate, Loures – continua sem acesso a eletricidade.

Em outubro de 2016 a EDP cortou a luz nas habitações e nas ruas do bairro; em dezembro a Câmara Municipal de Loures instalou dois geradores de energia, sendo que os moradores teriam de ajudar a custear os encargos com o gasóleo; dois meses depois, os moradores manifestaram a sua incapacidade financeira para poder suportar os custos e pediram à autarquia que retirasse os geradores, desde essa altura as famílias que moram no bairro da Torre não têm como ter acesso a este bem essencial, uma vez que a EDP se recusa a estabelecer contratos no bairro.

Consideramos que esta decisão da EDP viola os direitos humanos, deixando cerca de 70 famílias (cerca de 250 pessoas, das quais mais de 70 são crianças com menos de 14 anos) sem meios para uma vida condigna, nomeadamente, sem poder aquecer as suas habitações ou conservar alimentos.

Também assim se considerou, por unanimidade, a Assembleia da República ao aprovar a resolução que recomenda ao governo o seguinte:

“1 — Adote com urgência, enquanto não forem implementadas soluções de realojamento condignas, no quadro de programas que prossigam esse objetivo, as medidas adequadas a assegurar a prestação do serviço público de eletricidade aos habitantes dos bairros e núcleos de habitações precárias, no intuito de promover a tranquilidade, a segurança e as condições de vida e saúde dos mesmos com um mínimo de dignidade.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, de forma articulada com os municípios e sem prejuízo do relevante papel destes, adote, proponha e concerte as estratégias e medidas para, nomeadamente, contribuir para a integração, tranquilidade e segurança da população residente e circundante dos bairros e núcleos de habitações precárias.

3 — Implemente mecanismos que assegurem que, nos bairros e núcleos de habitações precárias devidamente



identificados pelos municípios e demais entidades públicas competentes, os respetivos habitantes tenham acesso a contratos para fins habitacionais que integrem o benefício da tarifa social.

4 — Aprove as medidas legislativas e administrativas da sua competência necessárias para assegurar, nomeadamente, a celebração com os comercializadores de contratos individuais de acesso aos serviços públicos essenciais, em especial o fornecimento de energia elétrica, ajustando, se for caso disso, as formalidades atualmente exigidas.”

Tendo em conta que já passaram cinco meses desde a publicação desta Resolução e a urgência na resolução do problema que as famílias enfrentam agora, não se pode aceitar a inação do governo.

Assim, independentemente do futuro realojamento destas famílias, é no imediato que se tem de oferecer uma solução para que haja eletricidade e outros bens essenciais onde as pessoas moram.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Ambiente, as seguintes questões:

1. Tem o governo conhecimento da situação descrita?
2. Quando é que será garantida a prestação do serviço público de eletricidade aos habitantes dos bairros e núcleos de habitações precárias, em conformidade com a Resolução da assembleia da República 151/2017?
3. Quais as razões para a inação do Governo sobre esta matéria nos últimos cinco meses?

Palácio de São Bento, 18 de dezembro de 2017.

Os deputados
Pedro Soares
Jorge Costa